



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 10/2021/PRPGI/IFBA de 14 de julho de 2021.

Dispõe sobre o Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado Profissional em Engenharia de Sistemas e Produtos (PPGESP).

1. ABERTURA

1.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPGI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), no uso de suas atribuições legais, torna públicas as normas que regem o processo seletivo para ingresso de discentes regulares ao Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado Profissional em Engenharia de Sistemas e Produtos (PPGESP), visando capacitar profissionais nas linhas de pesquisa de “Sistemas e Produtos Biomédicos” e de “Sistemas e Produtos Computacionais, de Controle e Comunicação”, buscando promover melhoria de qualidade dos recursos humanos destas áreas no Estado da Bahia e no Brasil.

2. DO PERFIL DO CANDIDATO

2.1. Profissionais com curso de graduação concluído.

2.2. O candidato que esteja concluindo o curso de graduação poderá participar do certame, devendo comprovar a conclusão nos termos deste Edital para efetuar a matrícula.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo de seleção, coordenado por Comissão de Seleção designada para esse fim e composta por docentes credenciados ao PPGESP, para ingresso no semestre letivo 2021.2, constará de duas etapas, ambas eliminatórias e classificatórias:

- (a) Análise da documentação, a partir do Currículo Lattes, com apresentação dos respectivos documentos comprobatórios;
- (b) Análise de plano de trabalho e entrevista.

3.2. O/A candidato/a deverá gerar dois arquivos em formato PDF:

(a) um arquivo em formato PDF com o Plano de Trabalho - item 3.2.2 (a); e

(b) um ÚNICO arquivo em formato PDF com: Folha de Rosto, Currículo Lattes e documentos comprobatórios - itens 3.2.2 (b) ao (f) -, que deverá ser submetido eletronicamente no ato da inscrição de

acordo com o item 5 deste Edital.

3.2.1. O nome do arquivo que trata o item 3.2 deste Edital deverá ser o nome completo do candidato, sem acentos e sem espaçamento entre caracteres.

3.2.2. É **obrigatória**, no ato da inscrição, conforme item 5 deste Edital, a entrega dos seguintes documentos:

(a) Plano de trabalho, conforme orientações e modelo em Anexo II, limitado a 03 (três) páginas, fonte Arial 12, espaçamento 1,5 e margens 2,5, e sem capa;

(b) Ficha de inscrição, contendo link para o Currículo Lattes, conforme o Anexo I;

(c) Diploma ou certificado de conclusão (frente e verso) obtido em curso de graduação, especificado no item 2 deste Edital;

(d) Histórico escolar do curso de graduação, especificado no item 2 deste Edital;

(e) Demais documentos que possam comprovar itens apontados no Currículo Lattes: comprovação dos títulos, experiências relacionadas, produção acadêmica, profissional, técnica, científica e/ou de inovação; e

(f) Demais documentos para o atendimento a comprovação do indicado nos itens 4.2.1, 4.3.1 e 4.8, e respectivos subitens, conforme o caso.

3.2.3. A entrega dos itens necessários para efetivação da inscrição nos prazos deste Edital, bem como o link para o Currículo Lattes na ficha de inscrição é de inteira responsabilidade dos candidatos.

3.2.4. O candidato deverá indicar em cada comprovante dos títulos a serem analisados o número do item associado a cada título no canto superior direito do título conforme o Barema de análise documental, Anexo III.

3.2.5. Caso o candidato esteja concluindo o curso de graduação poderá apresentar declaração da instituição de ensino em substituição ao item 3.2.2 (c) para efeito de inscrição no certame. Caso aprovado, no ato da matrícula deverá já ter concluído o curso de graduação e apresentar o diploma ou certificado de conclusão obtido em curso de graduação, conforme o item 3.2.2 (c) e documentação atualizada do histórico escolar do curso de graduação, conforme o item 3.2.2 (d).

3.2.6. O não cumprimento desses prazos para apresentação dos documentos indicados em 3.2.2 (a) a (e), observado o disposto em 3.2.5, eliminará o candidato.

3.2.6.1. O PPGESP não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. Da análise da documentação:

3.3.1. Da análise da documentação resultará a contagem máxima de 100 (cem) pontos, considerada 01 (uma) casa decimal, conforme itens descritos Barema no Anexo III.

3.3.1.1. Cada atividade será considerada somente uma única vez da forma mais benéfica ao candidato, mesmo que tenha aderência a mais de um item.

3.3.2. A divulgação da nota da análise da documentação ocorrerá em data prevista no item 14. Cronograma deste Edital, no sítio da PRPGI do IFBA (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2021>).

3.3.3. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso quanto ao resultado desta nota da análise da documentação (item 3.3 deste Edital), no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da sua divulgação.

3.3.3.1. Só será aceito recurso fundamentado, via correio eletrônico, com solicitação de leitura, para a Coordenação do PPGESP, endereço ppgesp@ifba.edu.br.

3.3.3.2. O PPGESP não se responsabiliza pelos recursos realizados que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como: falhas de telecomunicações, falhas nos computadores ou provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para o PPGESP.

3.3.3.3. Só será aceito recurso cuja apresentação tenha ocorrido no prazo estabelecido item 14. Cronograma deste Edital.

3.3.4. O resultado da análise dos recursos contra a análise da documentação será divulgado no sítio da PRPGI do IFBA (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2021>).

3.3.5. Serão classificados para análise do plano de trabalho e entrevistas, em ordem decrescente da nota da análise documental, o quantitativo de até **16 (dezesesseis)** candidatos em cada linha de pesquisa.

3.3.5.1. Em caso de empate na última posição, serão convocados todos os candidatos empatados.

3.4. Do plano de trabalho:

3.4.1. O plano de trabalho deverá versar sobre uma possibilidade de implementação de uma pesquisa, indicada a Linha de Pesquisa.

3.4.2. Da análise do plano de trabalho resultará a contagem máxima de 100 (cem) pontos, considerada 01 (uma) casa decimal, conforme itens descritos Barema de plano de trabalho, Anexo IV.

3.5. Da entrevista:

3.5.1. O período de entrevistas, para lista de candidatos classificados após a análise da documentação (item 3.3 e subitens deste Edital), ocorrerá em período indicado no item 14. Cronograma deste Edital, com início às 09 horas e término às 22 horas, conforme escalonamento divulgado no sítio da PRPGI do IFBA (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2021>).

3.5.1.1. O escalonamento será divulgado até a data prevista para o resultado dos recursos à análise documental.

3.5.2. As entrevistas ocorrerão por meio remoto. As orientações detalhadas e instruções para entrevistas e acesso às salas virtuais serão publicadas no sítio da PRPGI do IFBA (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2021>).

3.5.3. Para a realização da entrevista, que poderá ser gravada pela Comissão, é necessária a apresentação pelo candidato de um documento de identificação com foto. Serão aceitos como documentos de identificação: carteira de identidade, carteira de habilitação, carteira de trabalho, carteira de exercício profissional (Conselho de Classe) ou passaporte.

3.5.4. O candidato que **não** comparecer à entrevista estará automaticamente eliminado do processo de seleção.

3.5.5. Por se tratar de entrevistas remotas, o PPGESP não se responsabilizará pela ausência do entrevistado por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que sejam de responsabilidade do candidato.

3.5.6. Na entrevista, o candidato deverá evidenciar o domínio do plano de trabalho e o potencial em concluir o curso.

3.5.7. Da entrevista resultará a contagem máxima de 100 (cem) pontos, considerada 01 (uma) casa decimal, conforme Barema de entrevista, Anexo V.

3.6. Da nota final:

3.6.1. A nota final será a composição da nota da análise de documentação, da nota da análise do plano de trabalho e da nota da entrevista, resultando em uma média ponderada conforme os pesos de três décimos, três décimos e quatro décimos, respectivamente, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerada 01 (uma) casa decimal, conforme Barema de nota final, Anexo VI.

3.6.2. Será eliminado do certame com nota 0 (zero) na análise do plano de trabalho, o candidato que não apresentar o referido documento ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

3.6.3. Será eliminado do certame com nota 0 (zero) na entrevista o candidato ausente a mesma na data, hora e sala virtual definidas no escalonamento.

3.6.4. Será considerado classificado o candidato com ambas as notas da Análise do Plano de Trabalho e da Entrevista maiores ou iguais a 60 (sessenta) pontos.

3.6.5. As publicações do resultado preliminar e do resultado definitivo constará de uma lista nominal de candidatos, em ordem decrescente de nota de classificação, observado o número de vagas, a modalidade de concorrência e a linha de pesquisa.

3.6.5.1. No caso de empate, dar-se-á preferência na ordem decrescente das listas:

(a) Ao candidato com maior tempo de experiência profissional;

(b) Ao candidato com maior tempo de experiência em projetos de pesquisa de quaisquer modalidades;

(c) Maior idade.

4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1. Serão ofertadas 16 (dezesesseis) vagas, sendo:

(a) 07 (sete) vagas para preenchimento a partir da classificação da modalidade ampla concorrência;

(b) 04 vagas que corresponde a 25% do total a partir da classificação da modalidade de servidor efetivo do IFBA, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas institucional, que trata a Resolução CONSUP/IFBA nº 04/2021;

(c) 04 (quatro) vagas a partir da classificação da modalidade ações afirmativas de autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), conforme o item 4.2 deste Edital; e

(d) 01 (uma) vaga a partir da classificação da modalidade de pessoas com deficiência (PcD), conforme o item 4.3 deste Edital.

4.2. A reserva de vagas aos candidatos aprovados autodeclarados, no ato da inscrição, negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), corresponde a 25% das vagas ofertadas, em atendimento à Política de Ações Afirmativas do IFBA.

4.2.1. A autodeclaração será feita por meio do formulário (Anexo VII), em conformidade com os requisitos de cor, raça e etnia estabelecidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.1.1. O candidato autodeclarado indígena deverá, além do formulário (Anexo VII), apresentar registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local do grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

4.2.1.2. O candidato autodeclarado quilombola deverá, além do formulário (Anexo VII), apresentar declaração de pertencimento emitida por liderança local da comunidade comprovadamente por meio documental de reconhecimento de comunidade remanescente de quilombo pela Fundação Palmares.

4.2.2. A documentação de que trata item 4.2.1 deste Edital e seus subitens deverá ser encaminhada no ato de inscrição para o e-mail **ppgesp@ifba.edu.br**, junto com as demais documentações exigidas no item 3.2.2. deste Edital.

4.2.3 O candidato não beneficiado com a reserva de vagas para negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), poderá interpor recurso fundamentado contra o seu indeferimento acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados, conforme subitens 5.4.1. e 5.4.2 deste Edital.

4.2.4 O candidato que optar em concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e não indicar corretamente sua escolha ou não encaminhar a documentação conforme item 4.2.2 deste Edital passará, automaticamente, a concorrer pela modalidade ampla concorrência.

4.3. A reserva de vagas aos candidatos, no ato da inscrição, autodeclarados PcD, corresponde a 05% das vagas ofertadas, em atendimento à Política de Ações Afirmativas do IFBA.

4.3.1. O candidato autodeclarado PcD deverá apresentar no ato de inscrição, além do formulário do Anexo VII, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.3.2. O laudo médico deverá ser encaminhado no ato de inscrição para o e-mail **ppgesp@ifba.edu.br**, junto com as demais documentações exigidas no item 3.2.2. deste Edital.

4.3.3. Os laudos serão apreciados pelo Serviço Médico do IFBA. Serão homologados os laudos médicos que comprovarem que o candidato se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.3.4. A entrega do laudo médico não significa a confirmação para concorrer às vagas reservadas para PcD, devendo o candidato aguardar a confirmação quando da publicação da homologação preliminar das inscrições.

4.3.5. O candidato não beneficiado com a reserva de vagas para PcD poderá interpor recurso fundamentado contra o seu indeferimento acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados, conforme subitens 5.4.1. e 5.4.2 deste Edital.

4.3.6. O candidato que optar em concorrer às vagas reservadas à PcD e não indicar corretamente sua escolha, não encaminhar o laudo médico no ato da inscrição ou no caso de não deferimento do laudo médico passará, automaticamente, a concorrer pela modalidade ampla concorrência.

4.4. Caso a aplicação do percentual das vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas, previstas nos itens 4.2 e 4.3 deste Edital, resultou em número fracionado, este foi elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.5. A homologação das inscrições (preliminar e definitiva) será divulgada no sítio da PRPGI do IFBA (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2021>) em conformidade com item 5 e seus subitens deste Edital.

4.6. Na hipótese de vagas remanescentes previstas nos itens 4.2 e 4.3, essas vagas serão realocadas para o quantitativo de vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas. Persistindo vagas remanescentes, serão realocadas para o quantitativo de vagas da modalidade de ampla concorrência.

4.7. As vagas serão distribuídas igualmente entre as linhas de pesquisa: 08 (oito) vagas para a linha de “Sistemas e Produtos Biomédicos” e 08 (oito) vagas para a linha de “Sistemas e Produtos Computacionais, de Controle e Comunicação”.

4.7.1. As vagas das modalidades indicadas nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 serão distribuídas igualmente entre as linhas de pesquisa.

4.7.1.1. Em caso de um número ímpar de vagas de uma determinada modalidade, a última vaga a ser distribuída será atribuída ao candidato mais bem classificado na modalidade considerando ambas as linhas de pesquisa.

4.8. O(a) candidato(a) optante em concorrer às vagas reservadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFBA, deverá formalizar sua opção no Formulário de Inscrição Eletrônico de Inscrição e anexar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios de vínculo ao IFBA.

4.8.1. Os(as) candidatos(as) não beneficiados com às vagas reservadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFBA, poderão interpor recurso devidamente fundamentado contra o seu indeferimento, acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados.

4.8.2. Na hipótese de vagas remanescentes previstas no item 4.8, essas vagas serão realocadas para o quantitativo de vagas da modalidade de ampla concorrência.

4.9. No ato da inscrição e no plano de trabalho, o candidato deverá indicar a linha de pesquisa à qual se vincula o seu plano.

4.9.1. A Comissão de Seleção do certame poderá na análise do plano de trabalho enquadrar o candidato em linha de pesquisa diversa da indicada, de acordo com a aderência da proposta a outra linha de pesquisa.

4.10. Vagas não preenchidas em uma das linhas de pesquisa serão automaticamente remanejadas para a outra linha de pesquisa caso existam candidatos aprovados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrições será conforme o disposto no item 14. Cronograma deste Edital.

5.2. Os candidatos devem efetuar as inscrições, exclusivamente via Internet através do e-mail ppgesp@ifba.edu.br, no período descrito no item 14. Cronograma deste Edital, cumprindo todos os procedimentos e instruções determinados neste Edital, inclusive de submissão dos arquivos PDF com os documentos digitalizados.

5.3. Só serão válidas as inscrições realizadas até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição indicado no item 14. Cronograma deste Edital.

5.4. A homologação das inscrições dependerá do atendimento às exigências deste Edital.

5.5. A homologação preliminar das inscrições será divulgada até a data indicada no item 14. Cronograma deste Edital, no sítio da PRPGI do IFBA (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2021>).

4.5.1. O candidato cujo nome não conste na lista de homologação preliminar das inscrições, que a modalidade da vaga não esteja condizente com a modalidade indicada no ato da inscrição ou que teve inscrição indeferida poderá interpor recurso, devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados endereçado à Coordenação do PPGESP, no período indicado no item 14. Cronograma deste Edital.

4.5.2. Só será aceito um único recurso via correio eletrônico, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da sua divulgação, para o endereço ppgesp@ifba.edu.br. O recurso deverá ser enviado com solicitação de leitura.

4.5.3. O PPGESP não se responsabiliza pelos recursos realizados que não forem recebidos por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como: falhas de telecomunicações, falhas nos computadores ou provedores de acesso, documentos corrompidos e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para o IFBA.

5.5.4. Só serão aceitos recursos cuja apresentação tenha ocorrido no prazo estabelecido no item 14. Cronograma deste Edital.

5.6. A homologação definitiva das inscrições, após a análise dos recursos contra a homologação preliminar das inscrições, será divulgada no sítio da PRPGI do IFBA (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2021>), em data indicada no item 14. Cronograma deste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

6.1. O preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I), bem como a veracidade dos dados preenchidos, serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. Os candidatos portadores de necessidades educacionais especiais deverão declarar esta condição ficha de inscrição (Anexo I).

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado preliminar com os candidatos selecionados será divulgado no sítio da PRPGI do IFBA (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2021>), em data indicada no item 14. Cronograma deste Edital.

7.2. Os optantes em concorrer às vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas, dispostos nos itens 4.2. e 4.3. deste Edital, não classificados dentro do número de vagas designadas para esse fim comporão a lista de vagas da modalidade de ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral do concurso.

7.2.1. Será facultado ao candidato interpor, via correio eletrônico, com solicitação de leitura, um único recurso contra o resultado preliminar, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da sua divulgação, para o endereço ppgesp@ifba.edu.br, no prazo indicado no item 14. Cronograma deste Edital.

7.2.2. O PPGESP não se responsabiliza pelos recursos realizados que não forem recebidos por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como: falhas de telecomunicações, falhas nos computadores ou provedores de acesso, documentos corrompidos e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para o IFBA.

7.2.3. Só serão aceitos recursos cuja apresentação tenha ocorrido no prazo estabelecido no item 14. Cronograma deste Edital.

7.2.4. Recursos deferidos podem alterar a ordem de classificação e, conseqüentemente, alterar o resultado definitivo do certame.

7.3. O resultado definitivo, após a análise dos recursos contra o resultado preliminar, será divulgado no sítio da PRPGI do IFBA (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2021>), em data indicada no item 14. Cronograma deste Edital.

7.4. Detectada em qualquer tempo irregularidades na documentação, o candidato perderá o direito à vaga.

8. MATRÍCULA

8.1. Os candidatos classificados, devido às restrições ao contato pessoal, impostas pela Covid-19, efetivarão a matrícula institucional no período indicado no item 14. Cronograma deste Edital.

8.2. A documentação necessária à matrícula deverá ser enviada à Gerência de Registros Acadêmicos Nível Superior – Campus Salvador (GRA3), através do endereço de e-mail gra3.posgrad.ssa@ifba.edu.br.

8.2.1 O formato da documentação deve ser em PDF em arquivo único, o campo do assunto deve ser preenchido com o nome e sobrenome do candidato acrescido da palavra “matrícula”, exemplo “Paulo Silva matrícula”.

8.3. Documentação exigida no ato da matrícula, cópias legíveis:

a) ficha de matrícula (Anexo VIII)

b) 01 (uma) foto 3×4 atual;

c) cartão de vacinação, constando a vacina antitetânica;

d) diploma de curso de graduação devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou atestado de conclusão de curso. Os/as portadores/as de título de graduação obtido no exterior deverão encaminhar cópia autenticada do documento de revalidação no Brasil;

e) histórico escolar de graduação;

f) cédula de identidade;

g) certidões de nascimento ou casamento, em caso de mudança de nome;

h) Cadastro de Pessoa Física (CPF)

i) certificado de reservista ou atestado de alistamento militar (para o sexo masculino);

j) título de eleitor

k) comprovante de quitação eleitoral;

l) passaporte e visto, para pessoas estrangeiras;

m) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone, expedida no máximo nos últimos três meses);

n) autodeclaração para concorrentes à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas;

o) laudo médico emitido, conforme item 4.3.1 deste Edital, exclusivamente para candidatos que concorreram às vagas para PcD;

p) Registro administrativo de nascimento e óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), exclusivamente para candidatos concorrentes às vagas reservadas a indígenas;

q) declaração de pertencimento emitida por liderança local da comunidade comprovadamente por meio documental de reconhecimento de comunidade remanescente de quilombo pela Fundação Palmares, exclusivamente para candidatos concorrentes às vagas reservadas a quilombolas;

n) requerimento de nome social para discente cuja identificação civil não reflita sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem reconhecimento pelo nome social.

8.3.1. O candidato que apresentou declaração conforme o item 3.2.5, deverá complementar a documentação como disposto, com o diploma ou certificado de conclusão da graduação e o histórico escolar atualizado, sob pena de não efetivar a matrícula.

8.4. Com o retorno às atividades presenciais, após o encerramento das ações de enfrentamento ao Covid-19, mesmo que já tenha efetivada matrícula, a GRA3, situada à Rua Emídio dos Santos, IFBA, s/n, Barbalho, 40.301-015, Salvador – BA, poderá requerer a entrega da documentação de matrícula em suporte de papel, acrescida de documentação complementar, se necessário.

8.5. Não será aceita matrícula com documentação incompleta, pendente ou ilegível.

8.3. Não haverá encargos financeiros para os alunos que fizerem o curso, no que se refere a matrícula ou mensalidades.

8.5. O não comparecimento do candidato no período de matrícula estipulado implicará na perda do direito à vaga e convocação em segunda chamada de outro candidato para ocupá-la, obedecendo-se a ordem de classificação.

8.6. O candidato convocado em segunda chamada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para efetivação de sua matrícula, contados a partir da data de publicação da segunda chamada no sítio da PRPGI do IFBA (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2021>).

8.7. É vedada a vinculação simultânea de matrícula a dois ou mais cursos no IFBA, excetuando-se os cursos de extensão e de formação inicial e continuada de trabalhadores, conforme parágrafo 3º do Artigo 210 do Regimento Geral do IFBA, aprovado pelo Conselho Superior (Consup) em 27/06/2013.

9. VALIDADE

9.1. A seleção, ora descrita, terá validade somente para a turma do curso a que se refere o presente Edital.

10. INÍCIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

10.1. As aulas regulares terão início com a Aula Inaugural, item 14. Cronograma deste Edital.

10.2. As aulas serão realizadas no Campus Salvador do Instituto Federal da Bahia (IFBA), situado à Rua Emídio dos Santos, IFBA, s/n, Barbalho, 40.301-015, Salvador - BA.

10.3. Enquanto persistirem as orientações restritivas de contato presencial, frente ao quadro Pandêmico do Covid-19, as aulas e atividades do PPGESP podem ocorrer em formato remoto, com emprego de meios e tecnologias de informação e comunicação.

11. CRÉDITOS E CONCLUSÃO DO CURSO

11.1. O estudante deverá cursar um número de disciplinas correspondentes a, no mínimo, 24 (vinte e quatro) créditos, sendo 14 créditos em disciplinas obrigatórias e 10 créditos optativas, incluídas aulas teóricas, práticas, atividades de estudo dirigido, bem como a pesquisa orientada. Cada crédito corresponde a 14h.

11.2. A conclusão do Mestrado requer o cumprimento com aprovação dos créditos em conjunto com o cumprimento com aprovação das demais atividades requeridas no Projeto e no Regimento do Curso: proficiência em língua estrangeira, projeto de pesquisa e exame de qualificação, elaboração do trabalho de conclusão e sua respectiva defesa com aprovação pela banca.

12. DIAS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS AULAS

12.1 O curso será desenvolvido em calendário a ser definido pela Coordenação do PPGESP, com aulas podendo ocorrer em: dias úteis, no horário das 09 horas às 22 horas; e aos sábados das 08 horas às 18 horas.

12.2. Isto não impede a oferta de componentes curriculares optativos, conforme a disponibilidade do corpo docente, de forma modular ou em horários diversos ao acima disposto.

13. DIPLOMA

13.1. Ao discente que concluir com aprovação o Mestrado, tendo sido aprovado em todas as etapas presentes no Projeto do Curso, será conferido o Diploma de Mestre em Engenharia de Sistemas e Produtos.

14. CRONOGRAMA

Etapa	Datas
Impugnação do Edital	15/07/2021 a 16/07/2021
Inscrições	17/07/2021 a 01/08/2021
Homologação preliminar das inscrições	Até 03/08/2021
Interposição de recurso contra a homologação preliminar das inscrições	04 e 05/08/2021
Homologação definitiva das inscrições	Até 06/08/2021
Resultado da análise da documentação	Até 13/08/2021
Interposição de recurso contra resultado da análise da documentação	14 e 15/08/2021
Resultado da análise dos recursos contra a análise da documentação e escalonamento das entrevistas	Até 17/08/2021
Período de entrevistas, conforme escalonamento	18/08/2021 a 25/08/2021
Resultado preliminar	Até 27/08/2021
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	28 e 29/08/2021
Resultado definitivo	Até 31/08/2021
Matrícula institucional	01 a 02/09/2021
Início das aulas (Aula Inaugural)	03/09/2021

15. Impugnação do Edital

15.1. A contestação dos termos deste Edital poderá ser protocolada por qualquer cidadão, via correio eletrônico dirigido à Comissão de Seleção, com solicitação de leitura, para o endereço ppgesp@ifba.edu.br, no prazo para impugnação indicado no item 14. Cronograma deste Edital, acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados.

15.2. O PPGESP não se responsabiliza pelas contestações realizadas que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como: falhas de telecomunicações, falhas nos computadores ou provedores de acesso, documentos corrompidos e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados para o IFBA.

15.3. A não observância do prazo de impugnação estabelecido no item 14. Cronograma deste Edital decairá o direito de contestação dos termos deste Edital.

15.4. A decisão sobre a contestação do Edital será feita por meio de resposta ao correio eletrônico que trata o item 15.1 deste Edital, não sendo cabível recurso administrativo acerca da decisão da Comissão de Seleção acerca das contestações alegadas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A qualquer tempo o presente processo seletivo poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFBA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2. Os itens constantes deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações e/ou acréscimos, circunstâncias que serão no sítio da PRPGI do IFBA (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2021>).

16.3 Possíveis esclarecimentos de dúvidas de candidatos serão realizados pela Comissão de Seleção designada para esse fim pelo e-mail ppgesp@ifba.edu.br, com prazo de resposta mínimo de 2 dias úteis.

16.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pelo Colegiado do PPGESP, se necessário, ouvida a PRPGI.



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDO ANTONIO DOS SANTOS, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 14/07/2021, às 16:55, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1919026** e o código CRC **D976F8C9**.